SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 05 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2207

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CARTA CONVITE Nº 008/2019

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL-Câmara Municipal de Quirinópolis, local Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Quirinópolis-GO, CARTA CONVITE, do tipo menor preço global, tendo por objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automóvel 0 km, modelo sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis – GO, de acordo com Anexo I do Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de licitações desta Câmara Municipal, em horário normal de expediente, pelo telefone (64) 3651-1040 ou e-mail: camara@quirinopolis.go.leg.br.

Quirinópolis-GO, 02 de dezembro de 2019.

RAINER CABRAL SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3067A9EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO:005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 005/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço na área da saúde por pessoas físicas e jurídicas, conforme especialidades/serviços, escala de trabalho e remunerações descritas no anexo I, deste termo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde, Hospital Municipal, Consultórios Odontológicos Municipais, e outras Unidades de Saúde do município de Chapadão do Céu-GO**, para o **exercício de 2020**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **18 de dezembro de 2019,** na Secretaria Municipal de Saúde Chapadão do Céu, Av. Pegasus esquina com a Av. Ema, Qd. 43, Centro, em Chapadão do Céu - Goiás, no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228/3634-1261, no horário de expediente ou no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu - GO, aos 03 de dezembro de 2019.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E6756A7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR EDITAL DE CHAMAMENTO:005/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a servidora **JULIANA ALVES DE LIMA PINHEIRO**, Executor Adm. III, inscrição funcional nº 40.456, para efetuar a fiscalização do presente procedimento, englobando conferência e fiscalização dos serviços do Edital de Chamamento n° 005/2019 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 02 de dezembro de 2019.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do F.M.S

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:771F3A2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO:005/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **FRANCISCO RONILDO GALDINO**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, na forma de lei.

Considerando o Ofício solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade da **CONTRATAÇÃO DE**

PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA O EXERCIO DE 2020.

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para a **contratação de profissionais da área da saúde, para o exercício de 2020.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de inexigibilidade de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL DE CREDENCIAMENTO e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 02 de dezembro de 2019.

FRANCISCO RONILDO GALDINO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F5CEEE24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO:006/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 006/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para Profissionais Prestadores de Serviços de Saúde em Urgência e Emergência na área da Saúde, objetivando a prestação de serviços de saúde para operacionalização dos serviços de urgência e emergência – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **18 de dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Saúde Chapadão do Céu, Av. Pegasus esquina com a Av. Ema, Qd. 43, Centro, em Chapadão do Céu - Goiás, no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228/3634-1261, no horário de expediente ou no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu - GO, aos 04 de dezembro de 2019.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B205E07F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO:006/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **FRANCISCO RONILDO GALDINO**, Secretário Municipal do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, na forma de lei.

Considerando o Ofício solicitado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO SAMU, PARA O EXERCIO DE 2020.**

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para a **contratação de profissionais da área da saúde SAMU, para o exercício de 2019.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de inexigibilidade de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL DE CREDENCIAMENTO e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 04 de dezembro de 2019.

FRANCISCO RONILDO GALDINO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DDA5B7F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR EDITAL DE CHAMAMENTO:006/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a servidora **JULIANA ALVES DE LIMA PINHEIRO**, Executor Adm. III, inscrição funcional nº 40.456, para efetuar a fiscalização do presente procedimento, englobando conferência e fiscalização dos serviços do Edital de Chamamento n° 006/2019 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 04 de dezembro de 2019.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do F.M.S

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:846A32BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003.042/2019

TERMO ADITIVO 003.042/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 042/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, aumentar o valor do contrato de prestação de serviço em 10% tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 88.380,04 (oitenta e oito mil e trezentos e oitenta reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:11A64BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA 609/GAB/2019 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço e indústria no período de 09/12/2019 à 24/12/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XII, f, do Código Municipal de Posturas, devidamente instituída através da Lei Complementar nº 05/94 de 28 de setembro de 1994,

CONSIDERANDO que o município deve propiciar condições favoráveis a economia local,

CONSIDERANDO o Ofício nº 65/19 expedido pela Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Chapadão do Céu que solicita a autorização para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais durante o período compreendido entre os dias 09/12/2019 à 24/12/2019,

DEFINE:

Art.1º. O estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais estão facultados para o regular funcionamento de suas atividades até as 21hs nos dias 09/12/2019 à 24/12/2019.
§1º - Os contribuintes estão dispensados de apresentar requerimento solicitando o funcionamento na referida data;
§2º - Os estabelecimentos deverão respeitar os horários fixados no Código Municipal de Posturas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, 3 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:8584A4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, através do SUPERINTENDENTE DE RECEITA TRIBUTÁRIA, MARCELO DOPKE MELO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos arts. 16, 17 §1 e §2, art. 102 da Lei Complementar nº 05/1994 (Código de Posturas) e demais pertinentes, vem, NOTIFICAR, mediante edital publicado no *site* do Município (www.chapadaodoceu.go.gov.br), bem como nos placares da Câmara de Vereadores e da Prefeitura, os contribuintes relacionados no relatório em anexo ao referido edital, proprietário dos imóveis localizados no perímetro urbano para que promovam a limpeza dos imóveis respectivamente identificados, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término deste, sob pena de execução do serviço pela Administração Pública direta ou indireta e o lançamento do correspondente preço no cadastro imobiliário para cobrança administrativa ou judicial.

Publicado por:
Marcelo Dopke Melo
Código Identificador:348EB66F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2019 DIORAMA-GO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama			
CONTRATADO:	MAM CONSTRUCAO, PRODUTOS E SERVICOS LTDA			
Nº CONTRATO:	112/2019			
CNPJ:	33.747.196/0001-31			
OBJETO:	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas para **"Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e recapeamento Asfaltico em TSD com capa e galeria de águas pluviais, em varias ruas e avenidas no Município de Diorama-Go".**			
PRAZO EXECUÇÃO:	04/12/2019 à 31/12/2019			
PREÇO TOTAL:	R$ 215.243,40 (Duzentos e Quinze Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos)			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:			
	FONTE	**DOT. ORÇAMENTÁRIA**	**FICHA**	**VALOR**
	474	02.08.15.451.0805.1.028.4.4.90.51	212	R$ 108.000,00
	474	02.08.15.451.0805.1.106.4.4.90.51	217	R$ 107.243,40
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.			
MODALIDADE:	Tomada de preço 008/2019- Cód. Mega: 6194.			
DATA	04/12/2019			

CERTIDÃO
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 04 de Dezembro de 2019.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:DFD1C404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 016/2019
DIORAMA-GO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 3975/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Aquisição de Materiais de Construção e outros, para reforma e ampliação do CRAS do Município de DIORAMA – GO.

O(A) GESTOR do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

HUANDER HANILTON ITACARAMBI GARCIA 031.181.801-37 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.264.476/0001-60, estabelecida na RUA ANTONIO MACHADO,

CENTRO, DIORAMA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). HUANDER HANILTON ITACARAMBY GA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 031.181.801-37, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.
LOTE 1:
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 92, 93, 94.

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 26 de novembro de 2019

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
029.732.231-13
Gestor

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:1E800330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 016/2019 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3975/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019 Aquisição de Materiais de Construção e outros, para reforma e ampliação do CRAS do Município de DIORAMA – GO. destinados a CRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

HUANDER HANILTON ITACARAMBI GARCIA 031.181.801-37, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.264.476/0001-60, estabelecida em RUA ANTONIO MACHADO, 0, - CENTRO, DIORAMA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1:
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 92, 93, 94.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	35.505, 8400
TOTAL DO CERTAME.....R$	35.505, 84

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$35.505, 84 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 29 de novembro de 2019

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
CPF : 029.732.231-13
Gestor

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:FE45D5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2019 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama			
CONTRATADO:	**HUANDER HANILTON ITACARAMBI GARCIA 031.181.801-37**			
Nº CONTRATO:	111/2019			
CNPJ:	25.264.476/0001-60			
OBJETO:	O presente Contrato tem como objeto **"Aquisição de Materiais de Construção e outros, para reforma e ampliação do CRAS do Município de DIORAMA – GO"**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de DIORAMA-GO.			
PRAZO EXECUÇÃO:	03/12/2019 à 31/12/2019			
PREÇO TOTAL:	R$**35.505,84 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária n°:			
	FONTE	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FICHA**	**VALOR**
	256	06.11.08.244.1108.1.052.4.4.90.51	431	R$ 20.803,49
	456	06.11.08.244.1108.1.052.4.4.90.51	431	R$ 14.702,35
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.			
MODALIDADE:	Pregão nº016/2019– Cód. Mega: 5969			
DATA:	03/12/2019			

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-Go, 03 de Dezembro de 2019.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:70C32F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2019 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	LUCIANA FERNANDA MENDONÇA DINIZ
Nº CONTRATO:	109/2019
CPF:	706.604.411-87
OBJETO:	A contratada se compromete em prestar serviços de auditoria, analise e inserção das informações das prestações de contas no portal do FNDE-SIGPC, para os programas da Educação PDDE, PNATE e PNAE do ano de 2019, bem como respostas as notificações dos programas, que deverão ser feitas no ano de 2020 dentro dos prazos de cada programa, conforme consta nos autos dos processos de dispensa de licitação de n° 545/2019.
PRAZO EXECUÇÃO:	27/11/2019 à 31/12/2019
PREÇO TOTAL:	R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas de execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.06.12.361.0601.2.026.3.3.90.36- Fonte: 101- Ficha 154,** do Orçamento vigente da contratante.
MODALIDADE:	Dispensa de licitação nº 545/2019 - Cód. Licitação: 6320.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	27/11/2019

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 27 de novembro de 2019.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:7705F527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, torna público por meio da Comissão Geral de Licitação, que fará realizar no dia **18 de dezembro de 2019**, às **09:00 (nove horas)**, na sala de licitações – sediada no Paço Municipal (sala 11), licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **GLOBAL,** visando **a contratação de empresa para roçagem e jardinagem dos canteiros centrais, praças e logradouros públicos, conforme disposições do memorial descritivo.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41EE5215

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040994

Nº. DO PROCESSO: 2019040994
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa DANIELA ARAÚJO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.451.679/0001-63.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural AMÉRICO CAETANO.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019003889-4.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:C7A46A9F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019041116

Nº. DO PROCESSO: 2019141116
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SOUZA & PEREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.141/0001-06.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural FARROUPILHA.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-8.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:C8ACF5B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019041120

Nº. DO PROCESSO: 2019041120
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SOUZA & PEREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.141/0001-06.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural CAINDÃO.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-2 .
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:370C4CBD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040362

Nº. DO PROCESSO: 2019040362
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SILVEIRA & REZENDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.537.703/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural LINHA SÃO DOMINGOS.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-19.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:59C3DFE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040359

Nº. DO PROCESSO: 2019040359
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa DIANA SILVA DE JESUS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.692.664/0001-12.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural LINHA BURACÃO SALTO JATAÍ.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-1.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:36A376A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040361

Nº. DO PROCESSO: 2019040361
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa DIANA SILVA DE JESUS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.692.664/0001-12.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural LINHA SALTO JATAÍ.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-7.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:9B64012A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019041069

Nº. DO PROCESSO: 2019041069
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.083.477/0001-95.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural CORRENTE I.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019041069.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:568FB9FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040378

Nº. DO PROCESSO: 2019040378
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa VEREDA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.642.735/0001-93.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural LINHA CORREDEIRA.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019003889-2.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:309FB7D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040385

Nº. DO PROCESSO: 2019040385
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa VEREDA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.642.735/0001-93.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural LINHA ESCOLA RURAL PINGUELA.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019003889-1.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:357DC17E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019040384

Nº. DO PROCESSO: 2019040384
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa VEREDA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.642.735/0001-93.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural LINHA PERDIZES MATÃO.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019003889-3.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:9B1B8D4D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019041060

Nº. DO PROCESSO: 2019041060
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.083.477/0001-95.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da linha de transporte rural CAPÃO ALTO.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019013198-4.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:7EE8F678

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2019036888

PRIMEIRO DISTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: A empresa PAULO ADVINCULA DA CUNHA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.531.491/0001-74.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento Médico contrato raiz 2019003751.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, rescinde-se a partir de 20 de outubro de 2019.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B5FD40E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2019037317

PRIMEIRO DISTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: A empresa UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.900.086/0001-82.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento Médico-hospitalar nº 2017016446.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2019, rescinde-se a partir de 24 de outubro de 2019.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F176ADF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2019030448

PRIMEIRO DISTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: CHRISTIANE RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 914.264.481-04.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem nº 2019024629.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 15 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, rescinde-se a partir de 02 de setembro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:42E2813B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2019034465

PRIMEIRO DISTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 618.909.015-04.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem nº 2019026763.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, rescinde-se a partir de 01 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9B339A2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO - 2019037479

PRIMEIRO DISTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARITTZA SUELCIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 011.095.591-94.

OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem nº 2016000373.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 06 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, rescinde-se a partir de 26 de outubro de 2019.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:16C767FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019040416

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CAR/CAMIONET/FURGAO, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa PQR-0249, chassi 935ZCWMNCH2163587, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de novembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:38EC9270

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019040415

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO PICKUPECIA GS, ano 2017/2017, placa PRI-7763, cor branca, chassi 9BWKB45U3HP125458, Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de novembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:44B8A03D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019040393

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não

ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **LUZIA BARBOSA DA CRUZ**, de Mineiros para Goiânia/GO, em 11/11/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de novembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:747DC096

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019040238

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo GOL 1.0, ano 2013/2014, placa OMZ-6713, cor branco cristal, chassi 9BWAA05W7EP011693, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa GIL WAGNER TOSTA DE SOUZA 86631608104 (GT Auto Peças e Mecanica), inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.674/0001-80, localizada na rua 12, nº 05 casa 02, centro, Mineiros-GO, fone (64) 9972-5977, no valor total de R$ 707,00 (setecentos e sete reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de novembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6DF31BA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019038880

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **LUIZA BORGES BATISTA**, de Mineiros para o Hospital de Barretos/SP, em 30/10/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Lucas Sousa Mendes -ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.78/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de novembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:050E4A90

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019033307

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS E O GESTOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 336/2016 e Decreto nº 396/2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada pela Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, bem como, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Mineiros-GO, visando a contratação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior-FIMES para a realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para diversos cargos;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional e que não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a FIMES se trata de Fundação Pública Municipal, mantida pelo Município de Mineiros-GO, com previsão estatutária de atuar no ensino e na pesquisa, preferencialmente nos cursos de graduação e pós-graduação, além da sua experiência na realização de concursos públicos desde a sua fundação;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação da **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR-FIMES,** Fundação Pública Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, para prestação de serviço técnico especializado consistente no planejamento, elaboração, organização e execução de concurso público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos cargos indicados junto ao termo de referência, do Município de Mineiros e da autarquia municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no valor de **R$ 347.000,00** (trezentos e quarenta e sete mil reais), consoante orçamento apresentado e Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitidas junto ao processo administrativo nº **2019033307**.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Município de Mineiros-GO e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, ficando a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento autorizada a adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão da nota de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (04/12/2019).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BD041F22

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8543

Nº Notificação: 8543
Ordem Serviço: 201902019
Data de Emissão: 22/11/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: OLIDIA S. M. FERREIRA - TRANSPORTES
Nome Fantasia: LIDIA TRANSPORTES
CPF / CNPJ: 15.464.444/0001-55
Endereço: RUA SEIS A, Qd. G, Lt. 03/04, SN - BAIRRO MACHADO, MINEIROS - GO - 75832028
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 03/12/2019

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8BC55F2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: DW SERVICE EIRELI - EPP**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.906.780/0001-45. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **048/2019**. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO

MULTIFUNCIONAL COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SOLUÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE (BILHETAGEM) DE IMPRESSÃO, COM PROVIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO ON-SITE, MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2019. **VALOR:** R$30.300,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DET.	DESCRIÇÃO
05	0501	10.122.1048.2256.20190642.339039	125		PARA SECRETARIA DE SAUDE
05	0501	10.122.1048.2256.20190637.339030	102		PARA SECRETARIA DE SAUDE
05	0501	10.302.0011.2275.20190793.339039	114	017	PARA HOSPITAL MUNICIPAL
05	0501	10.302.0011.2275.20190786.339030	102		PARA HOSPITAL MUNICIPAL
05	0501	10.301.0011.2262.20190671.339039	114	008	PARA AÇÕES BÁSICAS
05	0501	10.301.0011.2262.20190666.339030	114	008	PARA AÇÕES BÁSICAS
05	0501	10.302.0011.2329.20190814.339039	131		PARA UPA
05	0501	10.302.0011.2329.20190808.339030	131		PARA UPA
05	0501	10.302.0011.2275.20190793.339039	114	017	PARA HOSPITAL MUNICIPAL
05	0501	10.302.0011.2275.20190787.339030	114	017	PARA HOSPITAL MUNICIPAL
05	0501	10.303.0011.2270.20190859.339039	102		PARA FARMACIA
05	0501	10.303.0011.2270.20190853.339030	102		PARA FARMACIA
05	0501	10.304.1027.2260.20190870.339039	114	015	PARA VIGILANCIA
05	0501	10.304.1027.2260.20190866.339030	114	015	PARA VIGILANCIA
05	0501	10.301.0011.2454.20190970.339039	114	017	PARA CER
05	0501	10.301.0011.2454.20190966.339030	114	017	PARA CER
05	0501	10.301.0011.2263.20190687.339039	114	008	PARA PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA
05	0501	10.301.0011.2263.20190683.339030	114	008	PARA PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:CEDC5328

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 61.074.175/0001-38. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2019**. **OBJETO**: SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.1027.2258.339039 (125). **VIGÊNCIA:** 20/11/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2019. **VALOR:** R$ 2.280,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AB43FB69

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **049/2019. OBJETO**: SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.1027.2258.339039 (125). **VIGÊNCIA:** 12/11/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2019. **VALOR:** R$ 1.040,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:11D228A7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 21.368.399/0001-38. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **058/2019. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, MATERIAIS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, ÉTICOS E GENÉRICOS QUE FORAM FRACASSADOS NO P.P 019/2019 E P.P 041/2019 E OUTROS INSUMOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **VIGÊNCIA**: 02 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO 2019. **VALOR**: R$ 123.334,44. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.0501.10.303.0011.2270.339030 (125);
05.0501.10.303.0011.2270.339030 (102),
05.0501.10.302.0011.2275.339030(102).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:7A8813D7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 368/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias ao Procurador-Geral do Município."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.864 de 30 de junho de 2016;
CONSIDERANDO os artigos 172 e 178 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Procurador-Geral do Município **WELINGTON JEORGE BUENO**, no período de 02/12/2019 a 31/12/2019.
Art. 2º Designar a servidora **LILIAN DA SILVA PEREIRA** para responder pelo expediente da Procuradoria-Geral do Município durante as férias do titular sem o acréscimo de salário, já que não há previsão legal para tanto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 02 de dezembro de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:FEB0242B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 369/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Designa Coordenador e Curador."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Memorando nº 1050/2019 da Secretaria Municipal de Promoção Social;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **FLÁVIO SILVA ARANTES**, inscrito no CPF/MF nº 760.786.041-04, como Coordenador da Casa da Fraternidade Sebastião Ferreira de Sena, e também como Curador dos menores que ali residirem.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2019, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de dezembro de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:51422F19

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 370/2019, 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **YASMIM ANICETO DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.043.221-55, matrícula 624051, em 02 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de dezembro de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:B72A7344

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, com sede na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75920-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda e Ordenador de Despesas do Poder Executivo Municipal nomeado e designado pelos Decretos n° 01/2017 e nº 02/2017 respectivamente, Sr. **ELI MOREIRADA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, com interveniência da Gestora de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **ROSEMARY ELIAS PINHEIRO BORGES,** brasileira, casada, Secretária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CPF nº 369.175.751-00, residente e domiciliada em Santa Helena de Goiás-GO, nomeada consoante Decreto nº 014/2017 denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CASA DO UNIFORME JMS O CEARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.111.799/0001-93, com endereço comercial na Rua Sebastião Ferreira de Sousa, nº 399, Setor Central, CEP.: 75.920-000, Santa Helena de Goiás-GO, representada por **MATEUS SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF: nº 056.439.591-94, denominada de **CONTRATADA**, , firmam o presente contrato advindo da **Dispensa de Licitação** nº **062/2019** (Portaria nº **222/2019**), realizada com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, mediante condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Necessária à correção do Extrato contrato para a adequação:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: CASA DO UNIFORME JMS O CEARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 00.111.799/0001-93. **MODALIDADE: DISPENSA DE** LICITAÇÃO Nº 062/19**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME TIPO FARDA OFICIAL DESTINADO À FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PEDRO ROMUALDO CABRAL, **VIGÊNCIA** 22/11/2019 Á 31/12/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 22 DE NOVEMBRO DE 2019. **VALOR**: R$ 9.600,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0249.12.361.1048.2239.339030(101).

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATANTE: M**UNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA**: CASA DO UNIFORME JMS O CEARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 00.111.799/0001-93. **MODALIDADE: DISPENSA DE** LICITAÇÃO Nº 062/19**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME TIPO FARDA OFICIAL DESTINADO À FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PEDRO ROMUALDO CABRAL, **VIGÊNCIA** 22/11/2019 Á 31/12/2019 **DATA DA ASSINATURA:** 22 DE NOVEMBRO DE 2019. **VALOR**: R$ 9.600,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0249.12.361.1048.2239.339030(101).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas direta ou indiretamente pelo presente Apostilamento.

Santa Helena de Goiás, 04 de novembro de 2019.

LIDIA DE MELO NUNES
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:9F9C4D1A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

O Presidente da CPL informa que nenhum interessado manifestou interesse em recorrer da decisão de habilitação das empresas e torna público que fará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no dia **09/12/2019 às 09:00 horas**.

Maiores informações: (62) 3343-1113

Abadiânia, 03 de dezembro de 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:3391D750

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 164/2019. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços do show da dupla sertaneja **"Rezende e Renato"**, no dia 20/12/2019, nas festividades em comemoração às festividades de fim de ano dos servidores do Fundo Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 10.000,00. **Vigência:** 04/12 a 31/12/2019. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.0601.10.302.1149.2026.20190462-339039 – Fonte: 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO**. Contratada**: **A. R. LIMA PRODUÇÕES ME**. **Data**: 04/12/2019. **Signatária (contratante)**: Aretusa Gonçalves Silva, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 04 de Dezembro de 2019.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5A34EC10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DECISÃO DE CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Concorrência Pública n° 003/2018. Decisão: (...). AO TEOR DO EXPOSTO, firme nas razões sustentadas e ainda alicerçado no Parecer Jurídico emitido, determino a imediata REVOGAÇÃO da Concorrência Pública n° 003/2018, determinando, ainda, que se providencie a deflagração de nova licitação com o objeto em questão (limpeza urbana).

Bom Jesus, aos 03 de dezembro de 2019.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público Municipal.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:4FFA747A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
ESCLARECIMENTOS NO EDITAL

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - PROCESSO Nº 2019021106

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia civil, para execução de recuperação de revestimentos asfálticos urbano de diversas ruas e avenidas do Munícipio de Bom Jesus-GO, (Projeto Avançar Cidades).

Conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, o Município de Bom Jesus, Estado de Goiás, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, alteração (correção) no valor do item 15.2 do Edital, conforme descrição abaixo:

SOMENTE NO ITEM ABAIXO RELACIONADO:

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.2 ONDE SE LÊ: R$ 887.228,41 (oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

15.2 LEIA-SE: R$ 1.115.867,26 (um milhão cento e quinze mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

A devida alteração (correção) está sendo colocada no endereço eletrônico da municipalidade: www.bomjesus.go.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Goiás. Fica mantida a data de abertura da Tomada de Preços nº 007/2019 para o dia 16/12/2019 as 08h30min.

Bom Jesus-GO, 02 de dezembro de 2019.

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:B14C8E19

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 18/12/2019 às 14:00h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2019** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, fornecimento de marmitex e refeições comerciais.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 04/012/2019.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:16E390A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 18/12/2019 às 08:30h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de refeições tipo "Marmitex" com fornecimento na cidade de Aparecida de Goiânia, visando atendimento aos pacientes que se deslocam até lá para tratamento de hemodiálise.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 04/12/2019.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:EE611598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **CAELE - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.162.311/0001-40, estabelecida na R. 4, Q. 55 L. 105, ST. Central, Goiânia -GO, no valor de **R$ 3.149,80 (três mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos),** por meio da Dispensa de Licitação nº **148/2019,** cujo objeto é a **aquisição de materiais esportivo (redes) para utilização nas ações esportivas, planejadas pelo departamento de esportes, como também para realização de torneios e campeonatos esportivos na área Urbana e Rural do Município de Jandaia – Go.**

Jandaia, 29 de novembro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:4B14C36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **DANIEL HEBER DOS SANTOS 00141254637,** inscrita no CNPJ sob número 27.331.232/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV T 13, nº 466, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, no valor de **R$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **149/2019,** cujo objeto é a **prestação de serviço de coleta, carregamento, acondicionamento, transporte, descontaminação, reciclagem ou descarte final adequado de lâmpadas e reatores usados ref. ao termo de cooperação técnica TCF-PRF 008/2018, firmado entre a Eletrobrás e o Município de Jandaia – GO.**

Jandaia, 29 de novembro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:D9579BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **CANTINHO DO ARTESANATO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.348.070/0001-14, estabelecida na AV. Honestino Guimaraes, Nº 553, Q. 71, L. 6, ST. Campinas, Goiânia – Goiás, no valor de **R$ 1.491,20 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos),** por meio da Dispensa de Licitação nº **150/2019,** cujo objeto é a **aquisição de materiais para artesanato, para realização de oficinas no Centro de Convivência do Idoso do FMAS, do Município de Jandaia – Go.**

Jandaia, 04 de dezembro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:E862D7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 051/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 005/2019
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: FMS
Contratada: LOGÍSTICA EM SAÚDE EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de agendamentos, cadastramentos de consultas e assessoramento para agilização de processos e soluções de demandas na área da saúde, durante o exercício de 2019. Destinados a Secretaria de Saúde deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de JANDAIA/GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 27/11/2019
Dotação Orçamentária:
4.16.10.122.137.2.028. 339039 - Manutenção das Atividades do FMS

Jandaia-GO, 04/12/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:DE6CD8BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 18/12/2019 às 08:30h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de refeições tipo "Marmitex" com fornecimento na cidade de Aparecida de Goiânia, visando atendimento aos pacientes que se deslocam até lá para tratamento de hemodiálise.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 04/12/2019.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:C4EFFDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia 18/12/2019 às 14:00h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2019** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, fornecimento de marmitex e refeições comerciais.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 04/012/2019.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:023ECCE8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 001

Lei Complementar nº 001, 04 de dezembro de 2019.

> "Institui e disciplina o imposto sobre a transmissão inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos".

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no rol Tributário Municipal o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos.

CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA

Art. 2º O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), tem como fato gerador a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.
Parágrafo Único - São bens imóveis para os fins do imposto os assim definidos pelo Código Civil.

Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador:
I - na data da formalização do ato ou negócio jurídico:
a) na compra e venda pura ou condicional;
b) na dação em pagamento;
c) no mandato em causa própria e seus substabelecimentos;
d) na transmissão do domínio útil;
e) na permuta.
II - na adjudicação sujeita à licitação e na adjudicação compulsória, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a adjudicação;
III - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao que exceder a meação, sendo onerosa a transmissão, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha.

CAPÍTULO II DA IMUNIDADE, DA NÃO INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO

Art. 4º O disposto neste Capítulo não dispensa as entidades nele referidas do cumprimento de obrigações acessórias e da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

SEÇÃO I DA IMUNIDADE

Art. 5º São imunes ao imposto:
I - O Municípios, as autarquias e as fundações por ele instituídas e mantidas;
II - os templos de qualquer culto;
III - as entidades sindicais dos trabalhadores, os partidos políticos e as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observado o disposto no § 2º deste artigo;
IV - a transmissão de bens e de direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
V - a transmissão de bens ou de direitos decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de capital de pessoa jurídica, inclusive no caso de cisão.
§ 1º A imunidade compreende somente a aquisição de bens ou direitos relacionados com suas atividades essenciais ou delas decorrentes, exceto quanto as pessoas jurídicas de direito público interno.
§ 2º O disposto no inc. III deste artigo condiciona-se à observância dos seguintes requisitos pelas entidades neles referidas:
a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
b) aplicarem integralmente no País os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros ou registros revestidos das formalidades previstas em regulamento e na legislação própria.

Art. 6º A imunidade prevista nos incisos IV e V não se aplica quando a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente for a compra e venda ou a locação da propriedade imobiliária ou cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.
§ 2º Se a pessoas jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou a menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 1º deste artigo levando-se em conta os 2 (dois) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 3º A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos, nos termos dos incisos IV e V do art. 5º desta Lei, deverá apresentar à Fiscalização da Receita Municipal, demonstrativo de sua receita operacional, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para apuração da preponderância.
§ 4º Verificada a preponderância referida neste artigo, ou em caso de não apresentação da documentação referida no § 3ºdeste artigo, no prazo estabelecido, tornar-se-á devido o imposto desde a data do recebimento, pelo contribuinte, da guia de não incidência do ITBI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

SEÇÃO II NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 7º O imposto não incide:

I - na transmissão do domínio direto ou da nua-propriedade;
II - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação;
III - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão de compra e venda com pacto de melhor comprador;
IV - na desincorporação dos bens ou dos direitos transmitidos para fins dos incisos IV e V, do art. 5º desta Lei, quando os mesmos reverterem aos primitivos alienantes;
V - na usucapião;
VI - na extinção do condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota parte de cada condômino;
VII - na transmissão de direitos possessórios;
VIII - na promessa de compra e venda.

§ 1º O disposto no item IV deste artigo somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§ 2º Para comprovar a não-incidência do imposto na extinção do usufruto, caso tributada a transmissão da nua-propriedade, admitir-se-á como prova de pagamento do imposto:
a) escritura pública em que conste ter sido pago o imposto de transmissão inter vivos; ou
b) certidão, do órgão arrecadador, de que o imposto foi pago.

SEÇÃO III

DA ISENÇÃO

Art. 8º É isenta do imposto de transmissão:

I - a primeira aquisição de terreno, quando este se destinar á construção de casa própria e cujo valor não ultrapassar a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II - a primeira aquisição da casa própria, cujo valor não seja superior a R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
III - a parcela dos recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto, a título gratuito, sem ônus ao adquirente, nas operações financeiras efetuadas dentro do programa "Minha Casa, Minha Vida", nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.
IV – É isenta a primeira transmissão da unidade habitacional proveniente de doação por parte do ente público.

§ 1º Considera-se primeira aquisição, para os efeitos dos incisos I e II deste artigo, a realizada por pessoa que comprove não ser proprietária de outro imóvel no Município no momento da transmissão, comprovado por certidão do Cartório do Registro de Imóveis local.

SEÇÃO IV DO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE, DA NÃO-INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO

Art. 9º As exonerações tributárias por imunidade, não-incidência e isenção ficam condicionadas ao seu reconhecimento pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 10. O reconhecimento da exoneração tributária não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo desde a data de que trata o art. 3º desta Lei, com acréscimos legais e aplicação das penalidades cabíveis se apurado que o beneficiado prestou prova falsa ou, quando for o caso, deixou de utilizar o imóvel para os fins que lhe asseguram o benefício.

Parágrafo Único - Nos casos de dolo ou simulação do beneficiário, o prazo transcorrido entre a concessão e a revogação ou anulação da exoneração tributária não será computado para fins de prescrição do direito à cobrança do crédito tributário.

CAPÍTULO III DO SUJEITO PASSIVO
SEÇÃO I DO CONTRIBUINTE

Art. 11. Contribuinte do imposto é:
I - nas cessões de direito, o cedente;
II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou direito adquirido;
III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou direito transmitido.

SEÇÃO II DO RESPONSÁVEL

Art. 12. São pessoalmente responsáveis pelo pagamento do imposto:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - o cessionário de direto, inclusive no tocante a cessão ou cessões anteriores.

Art. 13. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelo imposto devido por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelo imposto devido por seu tutelados e curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelo imposto devido por estes;
IV - o administrador judicial, o devedor, o gestor judicial, pelo imposto devido pela massa falida ou pela empresa em recuperação judicial;
V - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelo imposto devido sobre os atos praticados por eles, em razão de seu ofício;
VI - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA
SEÇÃO I DA BASE DE CÁLCULO

Art. 14. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto de transmissão ou da cessão de direitos a ele relativos, atribuído pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) através da avaliação efetuada pelo fiscal tributário.

§ 1º Na avaliação dos bens imóveis ou dos direitos a eles relativos, será considerado o preço corrente obtido nas transações de bens da mesma natureza, no mercado imobiliário local.
§ 2º A avaliação prevalecerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, sem o pagamento do imposto, os imóveis serão reavaliados.

Parágrafo Único - Não serão deduzidos da base de cálculo do imposto os valores de quaisquer dívidas, que onerem o bem ou o direito transmitido, nem o da dívida do espólio, se for o caso.

Art. 15. São também base de cálculo do imposto, caso os valores sejam superiores aos atribuídos pela SMF:
I - o valor dos imóveis ou dos direitos a eles relativos, incluídos no processo de compra e venda;
II - o valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;
III - o valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;
IV - a avaliação judicial ou o preço pago, se este for maior, na arrematação e na adjudicação de imóvel.

Art. 16. Discordando da avaliação, o contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Guia do Imposto de Transmissão avaliada, requerer uma nova avaliação.

Art. 17. O pedido de nova avaliação será protocolado como processo administrativo para este fim junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO II DA ALÍQUOTA

Art. 18. A alíquota do imposto é:

I - nas transmissões compreendidas no Sistema Nacional Financeiro de Habitação:
a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (cinco décimos por cento);
b) sobre o valor restante: 3% (três por cento);

II - nas demais transmissões a título oneroso: 3% (três por cento);
III - nas transmissões de imóveis que se destinam a fins industriais e comerciais, nos termos da Lei nº 4.170, de 14 de maio de 1997: 1% (um por cento).

§ 1º A adjudicação de imóvel pelo credor hipotecário ou sua arrematação por terceiro estão sujeitas à alíquota aplicável as alienações onerosas, mesmo que o bem tenha sido adquirido, antes da adjudicação, com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação.
§ 2º Não se considera como parte financiada, para fins de aplicação de alíquota prevista na alínea "a", do item I deste artigo, o valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço liberado para aquisição de imóvel.

§ 3º A alíquota aplicável será sempre a vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 19. Não pago o ITBI no prazo de validade da avaliação de 180 (cento e oitenta) dias, fica o contribuinte obrigado a apresentar nova guia para a avaliação.

CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO

Art. 20. O imposto que tenha sido pago somente poderá ser restituído:
I - quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
II - quando for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dada causa ao pagamento;
III - quando for considerado indevido por decisão administrativa transitada em julgado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:98616744

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 588

LEI Nº 588, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria o Conselho Municipal de Agricultura e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Agricultura (CMA), integrante da estrutura da Secretaria da Agricultura, com caráter colegiado, consultivo, regulamentador e deliberativo.

Art. 2º Ficam atribuídas ao Conselho Municipal de Agricultura as seguintes competências:

I - Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural e sustentável do município;

II - Apreciar o Plano Municipal de Agricultura, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas e recomendando a sua execução;

III - Exercer vigilância sobre a execução das ações previstas no Conselho Municipal de Agricultura;

IV - Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável e o aumento da produção agropecuária para a geração de emprego e renda no meio rural;

V - Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que se refere à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário, à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do Município;

VI - Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;

VII - Administrar o Fundo Municipal de Agricultura, na forma da Lei.

Art. 3º O Conselho Municipal de Agricultura tem foro e sede no Município de Palestina de Goiás-Go.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Agricultura, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Agricultura será constituído por 12 (doze) membros do setor público e da sociedade civil organizada, de forma paritária, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, na seguinte forma e condição:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal;

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, respeitadas as indicações das entidades.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Agricultura serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Agricultura será o titular da Divisão de Agricultura.

§ 3º - Cada entidade representada indicará um suplente, que substituirá o titular em qualquer eventualidade.

§ 4º - No caso de uma das entidades representadas encerrar suas atividades caberá ao Prefeito Municipal substituir o representante.

Art. 6º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o Conselho Municipal de Agricultura cumprir as suas atribuições.

Art. 7º O Conselho Municipal de Agricultura elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9D11EE86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 589

LEI Nº 589, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cria o Conselho Municipal de Transportes – CMTR e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Transportes – SMTR, o Conselho Municipal de Transportes - CMTR,

órgão de representação paritária e deliberativa do Poder Público e da Sociedade Civil e de assessoramento da Administração Pública.

Art. 2º Ao CMTR compete:

I – elaborar diretrizes para política municipal de transportes e mobilidade urbana;

II – analisar, propor e dar publicidade às medidas de concretização das políticas públicas sobre transportes e mobilidade urbana na Cidade de Palestina de Goiás-Go;

III - acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Poder Público na área de transportes e mobilidade urbana;

IV - realizar audiências públicas ou outras formas de comunicação, para prestar contas de suas atividades ou tratar de assuntos da área de transportes e mobilidade urbana;

V - receber e dar parecer sobre consultas de entidades da sociedade civil ou de órgãos públicos;

VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta lei.

VII - Administrar o Fundo Municipal de Transportes, na forma da Lei.

Art. 3º O CMTR será composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes da sociedade civil e 6 (seis) representantes do Poder Público, todos nomeados pelo Prefeito, cabendo a Presidência ao Secretário Municipal de Transportes.

§1° A representação da sociedade civil dar-se-á da forma mais heterogênea possível, garantindo-se a indicação pelos diferentes segmentos da área de transportes e mobilidade urbana.

§ 2° Caberá à Presidência do CMTR, em caso de empate, o voto de minerva.

Art. 4º O mandato dos membros do CMTR será de dois anos, permitida apenas uma recondução por igual período, e será considerado de relevante serviço público, sem direito a remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º O CMTR reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses.

§ 1° O CMTR reunir-se-á extraordinariamente por decisão do seu Presidente, por deliberação de reunião anterior ou a requerimento de um terço dos conselheiros.

§ 2° A convocação das reuniões será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de sete dias.

§ 3° O conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas será destituído do Conselho, sendo substituído por seu suplente.

§ 4° As justificativas às faltas deverão ser submetidas à análise do Conselho, que decidirá por maioria simples aceitá-las ou rejeitá-las.

Art. 6º ° Poderão participar, a convite e sem direito a voto, das reuniões do CMTR, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, representantes de entidades da sociedade civil e outras pessoas envolvidas com as matérias em discussão, com o objetivo de prestar esclarecimento ou manifestar sua opinião sobre elas.

Parágrafo único. O Conselho poderá criar comissões técnicas, sem ônus para o Município, subsidiárias em assuntos de natureza técnica ou específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FDF25825

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 590

LEI Nº 590, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revogação do Capítulo III da Lei Municipal nº 014, de 23 de março 1993, art. 13º e 14º, incisos I a V e institui o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da Republica e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Capítulo III da Lei Municipal nº 014/1993, de 23 de março de 1993, art. 13º e 14º, incisos I a V, que trata da criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica instituído o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente.

Art. 3º Constituirão receita do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência à Criança e ao Adolescente;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doação, auxílio, contribuições, subvenções e transferência de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA terá direito a receber por força da lei e de convênios;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência ao menor, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes;

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeira oficiais, em conta especial sob a denominação: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;

§ 3º Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71, e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o Município.

Art. 4º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, constará do PPA;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, integrará o orçamento da Secretaria da Promoção Social;

§ 3º A Movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programa, projetos e serviços de Assistência ao menor desenvolvido pela Secretaria de Promoção Social responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de amparo ao menor;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de assistência ao menor;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento do instrumento de gestão, planejamento, administrativa e controle das ações de assistência ao menor;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência ao menor;

Art. 6º Compete ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício do desenvolvimento das ações inerentes às ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ou legados ao Fundo;

III - manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeitos no Município;

IV - aplicar os recursos específicos para os programas e ações na área de assistência e amparo a criança e ao adolescente;

V - prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às entidades governamentais, das quais tenha recebido dotações, subvenções ou auxílios, e apresentar balanço anual a ser publicado na imprensa local;

VI - encaminhar ao Poder Legislativo relatório analítico da receita arrecadada e da despesa com a execução dos programas e projetos;

VII - os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os relatórios contábeis e fiscais referentes às prestações de contas descritas no artigo anterior serão realizados por Setor Contábil próprio do Fundo ou pelo Setor Contábil do Município.

Art. 7º No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:46346369

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395

PORTARIA Nº 395, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para participar do I Encontro com Diretores e Coordenadores Pedagógicos para implementação do Documento Curricular para Goiás;

Considerando, assim, que a servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **Luciene Benjamim Silva Guimarães**, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **CPF nº 431.212.411-68, conta nº: 660287-8,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 100,00 (cem reais)**, **para participar do I Encontro com Diretores e Coordenadores Pedagógicos para implementação do Documento Curricular para Goiás**, no dia 04 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às, 06h00min do dia 04/12 e retorno previsto para as 17h00min do dia 04/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B366BD73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396

PORTARIA Nº 396, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **04 de dezembro de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, matrícula nº 296, lotada no Fundo Municipal de Educação – Transporte Escolar, portadora do **CPF nº 015.580.061-25, conta nº: 551.487-8,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 04 de dezembro de 2019, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 04/12 e retorno previsto para as 22h30min do dia 04/12.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CF43A26C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.740 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Suspende Efeitos Contratuais e contém providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, nos termos do art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela baseado na Súmula 473 do Supremo Tribunal de Justiça que dispõe à Administração Pública o poder de revogar seus próprios atos quando estes não forem considerados ilegais, mas, por conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que o Poder Público pode e deve rever seus atos a qualquer tempo a fim de garantir melhor desenvolvimento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela regularidade de sua atuação e dever de vigilância por vontade e dever próprio sem que tenha sido provocada;

CONSIDERANDO que a Supremacia do Interesse Público deve ser observada não só na elaboração de Leis e atos, mas também durante sua execução pela ou para a Administração Pública e por fim;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de determinar novos atos que sobreponham atos pretéritos,

D E C R E T A:

Art. 1° - A SUSPENSÃO dos efeitos jurídicos do § 2º da Cláusula 2ª do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2017;**

Art. 2° - O IMEDIATO retorno ao preço do contrato original, ou seja, o valor de R$ 11,00 (onze reais) a hora/homem, **retroagindo seus afeitos a primeiro de Novembro de 2019.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:F67FFBF1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2019

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **18 de Dezembro de 2019**, às **09:00 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal, visando à aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para taba buracos de Ruas e Avenidas deste Município, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 043/2019. Os interessados poderão obter o edital e anexo através do site: www.prefeitura.go.gov.br

Quirinópolis – GO, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2019.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:B63ACF5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2019 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE DIORAMA			
CONTRATADA:	CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI			
CPF:	31.662.456/0001-40			
CONTRATO Nº	113/2019			
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, a contratação de profissional na área da saúde (**Cargo: PLANTONISTA**) para prestação de serviços especializados no hospital Municipal de Diorama para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde até 31/12/2019, em conformidade com Credenciamento nº001/2019.			
PRAZO EXECUÇÃO:	04/12/2019 à 31/12/2019			
PREÇO TOTAL:	R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária:			
	CARGO:	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA
	MÉDICO PLANTONISTA	102	04.14.10.301.1404.2046.3.3.90.39	319
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.			
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº001/2019. Cód. Mega: 5960			
DATA:	04/12/2019			

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-Go, 04 de Dezembro de 2019.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Secretario De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:8ACB1C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2019 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE DIORAMA			
CONTRATADA:	SAMUEL DA SILVA MARQUES			
CPF:	129.339.616-87			
CONTRATO Nº	114/2019			
OBJETO:	Constitui objeto do presente termo, a contratação de profissional na área da saúde (**PLANTÃO ALCANÇAVEL**) para prestação de serviços especializados no hospital Municipal de Diorama para atender as necessidades da Sec. Municipal de Saúde até 31/12/2019, em conformidade com Credenciamento nº001/2019.			
PRAZO EXECUÇÃO:	04/12/2019 à 31/12/2019			
PREÇO TOTAL:	R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)			
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária:			
	CARGO:	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA
	MÉDICO – PLANTÃO ALCANÇÁVEL	102	04.14.10.301.1404.2046.3.3.90.36	319
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.			
MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO Nº001/2019. Cód. Mega: 5960			
DATA:	04/12/2019			

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, CERTIFICA, que publicou, nesta data, o EXTRATO do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-Go, 04 de Dezembro de 2019.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Secretario De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:E223744D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 591

LEI Nº 591, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

" Autoriza utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Suplementar.".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017***, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*
ORGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 06 – SECRTARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0601 – INFRAESTRUTURA URBANA
AÇÃO: 1.085 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	UND	-	70	-	-

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0557 de 02 de julho de 2018** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.*

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas destinações de recursos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
02	06	15	122	0601	1.085	200	4.4.90.51.00	2.000.000,00
TOTAL								2.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) o montante total será de recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observados as respectivas Destinações de Recursos, conforme demonstrativo abaixo.

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVIT
200	Recursos Ordinários	2.000.000,00

Art. 5º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2019, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:58911916

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 592

LEI Nº 592, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera a lei n. 0540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 0557 de 02 de julho de 2018, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 - LDO e alterações posteriores e a lei 0559, de 19 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2019".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017***, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*

ORGÃO: 02 – MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIAS
UNIDADE: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0601 – INFRA ESTRUTURA URBANA
AÇÃO: 2.025 – MANUT.SECRET. DE OBRAS E SERV.URBANOS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	%	-	100	100	100
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	%	-	100	100	100

ORGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	%	-	100	100	100

ORGÃO: 06– FMAS DE PALESTINA DE GOIAS
UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0804 – ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES
AÇÃO: 2.043 – MANUT.FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL-FMAS

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	%	-	100	100	100

ORGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP,LAZ E TURISM
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0501 – COORDENAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 2.014 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	%	-	100	100	100
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	%	-	100	100	100

ORGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT,DESP,LAZ E TURISM
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0503 – APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	%	-	100	100	100

ORGÃO: 05 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301– ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0701 – PALESTINA C/ MAIS SAÚDE E CIDADANIA
AÇÃO: 2.037 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	%	-	100	100	100

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0557 de 02 de julho de 2018** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 2.920,42 (dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)** para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
02	06	15	122	0601	2.025	100	3.1.90.05.00	32,80
02	06	15	122	0601	2.025	100	3.1.90.08.00	1.427,14
05	07	10	301	0701	2.037	102	3.1.90.05.00	112,14
06	08	08	244	0804	2.043	100	3.1.90.05.00	32,80
08	01	12	361	0501	2.014	100	3.1.90.05.00	93,80
08	01	12	361	0501	2.014	100	3.1.90.08.00	1.027,94
08	01	12	365	0503	2.018	100	3.1.90.05.00	93,80

05	07	10	301	0701	2.037	102	3.1.90.08.00	100,00
TOTAL								2.920,42

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 2.920,42 (dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos),** o montante total será anulado nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Ficha	Elemento	Valor R$
02	02	04	122	0201	2.060	100	045	3.3.90.39.00	1.459,94
05	07	10	301	0701	2.034	102	182	3.1.90.94.00	212,14
06	08	08	243	0802	2.044	100	257	4.4.90.52.00	32,80
08	01	12	306	0501	2.013	100	312	3.3.90.14.00	1.215,54
Total									2.920,42

Art. 5º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2019, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3E03BA62

